Publicado em 27/10/09
Através de mural

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 2.242, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, os imóveis abaixo identificados e a firmar instrumentos preliminares e Escritura Pública definitiva de doação e dá outras providências.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação as áreas abaixo descritas, objeto da matrícula 105, do Livro 2/RG, do Ofício Imobiliário de Nova Bassano, RS, sendo uma área de 232,50m² destinada ao alargamento da Rua Pinheiro machado, e outra com a área de 106,04m², destinada ao alargamento da Rua Carlos Gomes, com a seguinte descrição e caracterização :

Fracionamento de área:
Uma área atingida pelo alargamento da Rua Pinheiro Machado e Carlos Gomes, com área de 338,54m², sendo 232,50m² da Rua Pinheiro Machado e 106,04m² da Rua Carlos Gomes, localizada no quarteirão formado pelas Ruas Pinheiro Machado, Carlos Gomes, e Av. 23 de Maio, nesta cidade de Nova Bassano, RS, medindo 43,00m de frente ao OESTE, ao leito da Rua Pinheiro Machado, lado par; e por 62,50m da frente ao fundo, ao NOR-NORDESTE, confrontando com o Leito das Ruas Pinheiro Machado e Carlos Gomes, para onde também faz frente e com quem forma esquina; no fundo, ao LES-SUDESTE, mede 1,00m, confrontando com o leito da Rua Carlos Gomes; ao SU-SUDESTE, é formado por uma linha quebrada com três segmentos a saber: o primeiro partindo da extremidade sul da confrontação oeste, no sentido oeste-leste, mede 6,95m, confrontando com o leiro da Rua Pinheiro Machado; o segundo toma rumo norte, mede 35,25m; e o terceiro e último toma rumo LES-SUDESTE, mede 53,25m, confrontando estes dois segmentos com área remanescente de ELMIR COMÉRCIO DE CALÇADOS E VESTUÁRIO LTDA.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumentos preliminares e realizar despesas com escritura pública de doação do imóvel descrito no art. 1º.

Art. 3º. Fazem parte integrante desta Lei Municipal o memorial descritivo, a planta da situação, ART e o requerimento do proprietário e cópia da matrícula do imóvel.

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS
Protocolo nº 318/09
Em 03/11/09
Paula Zanetti
Servidor

Publicado em 27/10/09
Através de Jural

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2204- Gerência de Serviços Gerais e Administrativos
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços Gerais e Administrativos
3.3.90.39.66.00- Serviços Judiciários

Art. 5º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2009.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ÉGLIS BIOTTO VASSOLER
Secretária da Administração